



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

(Segunda Comissão Disciplinar)

Processo nº 045/2020

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva da Paraíba

Denunciado: GUARÁ ESPORTE CLUBE

Auditor Relator: Wagner de Lucena Lins

Relatório

Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria de Justiça Desportiva, em face do **GUARÁ ESPORTE CLUBE**, na partida contra o TREZE FUTEBOL CLUBE pelo Campeonato Paraibano de Futebol Feminino realizado no dia 06 de outubro de 2019, pelos seguintes fatos.

Despacho

Dada a palavra a Douta Procuradoria, o Ilustre Procurador observou que a denúncia estava prescrita, conforme art. 165-A do CBJD.

Sendo assim, DETERMINO a devolução do processo à secretaria para arquivamento e baixa.

João Pessoa- PB, 28 de maio de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Wagner de Lucena Lins
Auditor do TJDF-PB
(2º Comissão Disciplinar)

